



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de abril de 2023

HORÁRIO: Às 13h30m

LOCAL: Avenida José Nunes dos Santos, nº 668, Centro, Orindiúva/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 51.351.716/0001-74, com sede na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, na Avenida José Nunes dos Santos, nº 668, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Orindiúva, na Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro, Orindiúva – SP, no dia 17 de abril de 2023, com início às 14h para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Integram o Presente Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, incluindo organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultados, cujo certame é destinado ao provimento de cargos de nível superior, conforme descrições detalhadas constantes do **ANEXO I**, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. O crédito do valor correspondente à taxa de inscrição será feito em Conta Corrente 4500000-1, Agência 0418, Banco Santander, sendo descontadas as taxas de boletos cobradas pelo banco.

3. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com pesquisas de preços de mercado, a contratação tem seu valor médio estimado em R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

01 031 0011 2002 0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

5. DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

a) suspensas temporariamente de participar em licitação na Câmara Municipal de Orindiúva, declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) sob processo falimentar, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1., chamado de “empate ficto”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

6.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

7.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 7.1.1.

7.1.3. O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 7.1.1.

7.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

7.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital;

7.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 e 02.

8.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 –
Proposta Pregão nº 02/2023
Processo nº 06/2023

Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 –
Proposta Pregão nº 02/2023
Processo nº 06/2023

8.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação da intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.

8.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.

8.4. A Câmara Municipal de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

8.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

9.1.2. Número do processo e do Pregão;

9.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

9.1.4. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou **previsão inflacionária**;

9.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irrevogável, deverão estar incluídos, além do lucro, custos, como tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

9.3. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

10.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

10.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do Anexo V, deste Edital.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme Anexo VII deste edital.

10.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados sob a forma original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, publicação em órgão de imprensa oficial no decorrer da sessão do Pregão ou consulta à rede mundial de computadores.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

11.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

11.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Câmara, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

11.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

11.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

11.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

11.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

11.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.7.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais, formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço.

11.8.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

11.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8.3. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.8.4. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.8.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.8.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.8.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.

11.8.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.8.11. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

12.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Orindiuva, na Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro – Orindiuva/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

13.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

13.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

13.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.6. Quando a(s) adjudicatária(s) não comprovar(em) a situação regular de que trata o subitem 13.5.1 anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 dias corridos, contados da emissão de ordem de serviço, e terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Entretanto, na hipótese de a homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo aludido, considerar-se-á resilido o contrato, nesta data.

14.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, o prazo para as inscrições não será inferior a 10 (dez) dias.

14.3. O edital deverá ficar pronto para encaminhamento à Comissão de Concurso no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

14.4. A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão de Concurso, deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. À empresa adjudicatária caberá a elaboração de editais; fornecimento de sistema para recebimento de inscrições via internet; elaboração e aplicação de provas escritas, com fornecimento de pessoal habilitado; correção das provas; elaboração de lista de classificação; consultoria e assessoria jurídica durante toda realização do concurso; análise e elaboração de parecer à Comissão de Concurso dispendo sobre o mérito de eventuais recursos interpostos por candidatos, tudo de conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

14.6. O concurso público deverá ser realizado em local apropriado, cedido pela Prefeitura, desde que do ato de cessão não decorra qualquer prejuízo para os serviços públicos.

14.7. As provas poderão ser realizadas tanto no período da manhã como da tarde.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____ (_____) do Município CONTRATANTE.

15.2. O pagamento dos valores contratados será efetuado em duas parcelas, na seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no término das inscrições e após a entrega das listagens dos candidatos inscritos, e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes na entrega da relação com a classificação final dos candidatos para homologação do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

15.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, instruído com a comprovação da efetiva prestação dos serviços, e serão processados através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Câmara aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

16.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta; e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

16.7. Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, está não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Orindiúva, após a celebração do contrato.

18.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

18.7. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

Orindiúva, em 31 de março de 2023.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, incluindo organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultados, cujo certame é destinado ao provimento de cargos de nível superior.

2. Da relação e especificação das funções públicas:

QUANT. VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
01	Analista Legislativo	Administração Pública, Administração de Empresas ou Direito
01	Analista Administrativo	Administração Pública, Administração de Empresas, Contabilidade, Economia ou Direito

2.1 A expectativa da quantidade de inscritos é de aproximadamente 100 (cem) candidatos para as duas vagas do concurso, objeto do presente Termo de Referência.

3 - ETAPAS DO CONCURSO

3.1. Os serviços a serem licitados compreendem a execução das seguintes etapas:

- a) elaboração de edital de abertura do concurso;
- b) elaboração do edital sob a forma resumida para publicação em jornal;
- c) fornecimento de sistema informatizado para recebimento das inscrições através da Internet;
- d) elaboração de edital de deferimento das inscrições e convocação para as provas;
- e) elaboração e aplicação das provas objetivas, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no respectivo edital;
- f) análise e contagem de títulos, se for o caso;
- g) correção das provas;
- h) elaboração da lista de classificação final;
- i) elaboração de edital de homologação;
- j) análise e elaboração de pareceres à Comissão de Concurso sobre o mérito de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.2. A empresa contratada deverá oferecer Consultoria e Assessoria Jurídica durante toda realização do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Caberá à empresa Contratada o planejamento e realização de concurso público para provimento dos cargos relacionados no presente Termo de Referência, através de provas teóricas e títulos, conforme o caso, assim como a elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão de Concurso;

4.2. As provas deverão ser elaboradas por equipe de profissionais especializados;

4.3. A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;

4.4. As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;

4.5. A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão de Concurso;

4.6. Caberá à contratada disponibilizar pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço;

4.7. A Contratada deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, emitindo relatório impresso no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão de Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;

4.8. Os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de Concurso. A editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;

4.9. O edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente, especialmente os requisitos mínimos exigidos para o provimento dos cargos e as especificações deste termo de referência e edital de licitação;

4.10. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e os programas das provas com suas respectivas bibliografias;

4.11 Do edital constarão obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso:

I - Bibliografia de referência para os candidatos;

II - A informação de que a inscrição somente poderá ser realizada após confirmação do depósito;

III - Datas previstas para a:

- a) divulgação dos locais de provas;
- b) realização das provas;
- c) divulgação dos resultados preliminares;
- d) interposição de recursos;
- e) resultado do julgamento dos recursos;
- f) divulgação dos resultados finais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- IV - Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e de títulos;
- V - Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- VI - Descrição dos critérios de desempate, sendo que em caso de sorteio público será realizado com a presença da Comissão de Concurso em local disponibilizado pela Câmara Municipal;
- VII - Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.
- VIII – previsão de isenção de pagamento de taxas de inscrição, em observância ao princípio da igualdade (Artigo 5, caput, Constituição Federal), concedida a candidatos inscritos no Cadastro Único, bem como a candidatos comprovadamente desempregados, devendo os interessados comprovarem tais condições no ato da inscrição.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese de a homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo aludido, considerar-se-á resilido o contrato, nesta data.

5.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, o prazo para as inscrições não será inferior a 10 (dez) dias úteis.

5.3. O edital deverá ficar pronto para encaminhamento à Comissão de Concurso no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.3. A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão de Concurso, deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6. DAS PUBLICAÇÕES

6.1. As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, no Diário Oficial do Município.

6.2. Eventuais alterações relevantes para o bom andamento do concurso deverão ser informadas aos interessados e aos inscritos.

6.3. Os editais deverão encontrar-se disponíveis em endereço eletrônico fornecido pela contratada.

7. DAS INSCRIÇÕES

a) as inscrições deverão realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet);



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

- b) a contratada deverá atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico, cujos números e endereços de e-mail e endereço convencional devem constar do edital.
- c) a Contratada deverá prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- d) a Contratada deverá montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.
- e) sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão de Concurso ou a quem ela indicar;
- f) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- g) imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético;
- h) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso do contratante;
- i) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pelo contratante;
- j) a contratada deverá providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- k) caberá à contratada elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.
- l) a Comissão de Concurso poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

8. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O valor das inscrições será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.2. Caberá à empresa contratada providenciar a abertura de conta bancária, emissão e registro dos boletos para arrecadação das taxas de inscrição, transferindo as importâncias arrecadadas para a conta de titularidade da Prefeitura de Orindiuva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do encerramento das inscrições.
 - 8.2.1 Os valores referentes a taxa de inscrição em hipótese alguma pertencerão a empresa contratada.
- 8.3. O crédito do valor correspondente à taxa de inscrição será feito em Conta Corrente 4500000-1, Agência 0418, Banco Santander, sendo descontadas as taxas de boletos cobradas pelo banco.
- 8.4. Deverá constar do ato convocatório a informação de que as inscrições somente serão efetivadas após os candidatos terem efetuado o pagamento do boleto bancário.

9. DAS PROVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

9.1. A realização das provas será em local (ais) situado(s) na cidade de Orindiúva, e deverá oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição.

9.2. As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um final de semana, em horários a serem definidos pela Comissão do Concurso.

9.3. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova;

9.4. Na preparação das provas caberá à contratada:

a) emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão de Concurso, bem como disponibilizá-las no site da empresa na Internet;

b) elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;

c) acondicionar os cadernos de questões e cartões de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote;

d) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando à Comissão de Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;

e) manter uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do presente Termo de Referência. Os programas das disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentados à Comissão de Concurso.

f) elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso.

9.5. APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

a) para aplicação das provas, a contratada deverá disponibilizar pessoal, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço;

b) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão de Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

9.6. CORREÇÃO DAS PROVAS

9.6.1. Caberá à Contratada:

a) divulgar os gabaritos das provas da 1ª fase no site da empresa na Internet, após a publicação pela imprensa, esta providenciada pelo Contratante;

b) no prazo máximo de quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito das provas em site da Internet previamente informado;

c) no prazo máximo de vinte e quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial no hall da Câmara Municipal;

d) emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- e) divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da empresa, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;
- f) em caso de alteração do gabarito, a empresa deverá refazer os procedimentos;
- g) corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos. O julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feito por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada. O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos em todas as fases do concurso competem à Empresa contratada;
- h) compete à empresa vencedora o recebimento dos títulos, previstos para cada cargo, se for o caso, devendo ser de forma presencial, com a opção de entrega dos títulos pelos candidatos no dia da realização da prova objetiva.

9.7.2. Quanto ao resultado das provas objetivas, competirá à contratada:

- a) processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- b) emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão de Concurso;
- c) divulgar no site da empresa a listagem final de aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital;
- d) em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site da empresa, conforme cronograma do Edital;
- e) entregar os cartões respostas de todos os candidatos à Comissão de Concurso;
- f) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão de Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, caberá à contratada:

- a) manter o Contratante, por meio da Comissão de Concurso, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- c) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- d) arcar com todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- e) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- f) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- g) comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão de Concurso, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

h) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

i) deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente ao Concurso;

11 – DO PAGAMENTO:

A contratante pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em valor fixo pré-definido, na seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no término das inscrições e após a entrega das listagens dos candidatos inscritos, e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes na entrega da relação com a classificação final dos candidatos para homologação do concurso.

Orindiúva, de 31 março de 2023.

Rafael Guilherme Rodrigues Dias
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____

PROCESSO Nº ___/____

Apresentamos nossa proposta para realização de concurso público, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório e seu Anexo I:

Descrição	Preço
Realização de concurso público, de provas objetivas, práticas e títulos, para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, do Quadro de Servidores do Município de Orindiuva, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório e seu Anexo I	
Por extenso:	

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº ___/____ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DO CONTRATO	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/__	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. e do CPF, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Orindiuva, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firma a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____

Processo de Licitação nº ___/____

À Câmara Municipal de Orindiuva
Av. José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, DECLARA, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente, _____, de _____ de 2023.

(Representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

Processo de Licitação nº ___/___

À Câmara Municipal de Orindiuva
Av. José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____
CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO

PRESENCIAL Nº ___/____

Processo de Licitação nº ___/____

À Câmara Municipal de Orindiúva
Av. José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro
Orindiúva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, DECLARA que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome: _____ Cargo: _____
RG nº _____ CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser incluído na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deverá ser suprimido.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 51.351.716/0001-74, com sede À Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro, Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, casado, residente e domiciliado à, Município de Orindiúva, portador da Cédula de Identidade (RG) nº_____, inscrito no CPF sob n.º _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 06/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Orindiúva, conforme Anexo I, que integra este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

§ 1º. Os serviços contratados compreendem a execução das seguintes etapas:

- a) elaboração de edital de abertura do concurso;
- b) elaboração do edital sob a forma resumida para publicação em jornal;
- c) fornecimento de sistema informatizado para recebimento das inscrições através da Internet;
- d) elaboração de edital de deferimento das inscrições e convocação para as provas;
- e) elaboração e aplicação das provas objetivas e provas práticas, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no respectivo edital;
- f) análise e contagem de títulos, se for o caso;
- g) correção das provas;
- h) elaboração da lista de classificação final;
- i) elaboração de edital de homologação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

j) análise e elaboração de pareceres à Comissão de Concurso sobre o mérito de eventuais de recursos interpostos por candidatos.

§ 2º. A empresa contratada deverá oferecer Consultoria e Assessoria Jurídica durante toda realização do concurso.

§ 3º. Caberá à contratada providenciar a abertura de conta bancária, emissão e registro dos boletos para arrecadação das taxas de inscrição, transferindo as importâncias arrecadadas para conta de titularidade do Município, descontadas as taxas de boletos cobradas pelo banco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no detalhamento de seu objeto (Anexo I), implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Orindiúva por qualquer indenização.

§ 1º. Cabe à empresa contratada assumir todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive de diárias, locomoção, refeições e outras decorrentes da execução do objeto do contrato.

§ 2º. Não será aceita transferência ou subcontratação do objeto do contrato decorrente desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____ (_____) da CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento dos valores contratados será efetuado em duas parcelas, sendo que: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no término das inscrições e após a entrega das listagens dos candidatos inscritos, e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes na entrega da relação com a classificação final dos candidatos para homologação do concurso.

§ 2º O pagamento será efetuado mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, instruído com a comprovação da efetiva prestação dos serviços, e serão processados através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

§ 3º Não será iniciada a contagem de prazo, os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

§ 4º A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

§ 1º. Na hipótese de a homologação do resultado do concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o contrato, nesta data.

§ 2º. O edital do concurso deverá ficar pronto para encaminhamento à Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

§ 3º. A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, o prazo para as inscrições não será inferior a 10 (dez) dias.

§ 5º. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação, o CONTRATANTE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar, formalmente, os membros que integrarão a Comissão de Concurso, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, dando acesso às suas instalações, facultando-lhes o uso de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, existentes na Câmara, bem como, promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;

c) prestar aos profissionais da CONTRATADA informações e esclarecimentos, principalmente quanto aos dados e à legislação municipal em vigor, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato;

d) disponibilizar os locais para aplicação da prova escrita;

e) se responsabilizar pela publicação dos avisos nos meios de comunicações oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- a) executar os serviços conforme as especificações do Anexo I, contendo a descrição pormenorizada do objeto, que constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, com os mais elevados padrões de competência, ética e integridade profissional;
- b) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;
- c) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a execução assumida, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE;
- f) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.
- g) arcar com as despesas de deslocamento, como locação de veículos, combustíveis, alimentação, hospedagem, custos de impressão, etc.;
- h) transferir o valor das taxas de inscrição arrecadadas para conta de titularidade do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do encerramento das inscrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os serviços objeto da presente contratação serão fiscalizados pela Comissão Municipal de Concurso, a quem caberá acompanhar sua execução contratual.

Parágrafo único. Lavrar-se-á termo específico, ao final de cada período mensal, para formalização do atestado de execução, devendo ser providenciadas as anotações em registro próprio, caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 1º. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

§ 2º. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

§ 3º. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços técnicos, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a CONTRATANTE aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

§ 1º. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta; e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

§ 2º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 3º. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 4º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

§ 5º. Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, está não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Orindiúva, para o exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação:

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e seu Anexo I (parte integrante do ajuste), bem como do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do Pregão nº ___/___ e seu Anexo I, assim como aos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

13.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei 10.520/2002.

Parágrafo único. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do CONTRATANTE, o servidor _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias e comerciais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do presente contrato.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, __ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome